PROJETO DE LEI EM Nº 090/2019

Revoga a Lei Municipal n° 5897, de 23 de abril de 2004, em que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município para Associação de Moradores do Bairro Residencial Walchir Resende Costa.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica revogada a Lei Municipal n° 5897, de 23 de abril de 2004, em que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município para Associação de Moradores do Bairro Residencial Walchir Resende Costa.

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de dezembro de 2019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos Oliveira
Procurador Geral do Município

Ofício nº EM 147/2019

Em 13 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo de Vasconcelos Kaboja
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, em que revoga a Lei Municipal n° 5897, de 23 de abril de 2004, autorizando o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município para Associação de Moradores do Bairro Residencial Walchir Resende Costa.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, a revogação da Lei citada no presente Projeto de Lei é devido ao fato de que não houve o cumprimento da cláusula de construção que deveria ter sido iniciada em até 04 (quatro) anos após a sua publicação, ou seja, até 09 de maio de 2008.

Dessa forma, como não houve início de construção e já extrapolado o lapso temporal previsto em Lei, o terreno deverá ser revertido ao patrimônio do Município para melhor atender o interesse público dos moradores do bairro Walchir Resende Costa, nesta cidade.

Assim, rogamos, pois, a pronta atenção de V. Exa. e de seus i. Pares para a análise e posterior aprovação do Projeto de Lei em tela.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. e aos demais Vereadores dessa d. Casa Legislativa os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal